

**Exma. Senhora Presidente
da Câmara Municipal de Mirandela**

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMADA

USO DE FOGO PARA A RENOVAÇÃO DE PASTAGENS E ELIMINAÇÃO DE RESTOLHO E AINDA PARA ELIMINAR
SOBRANTES DE EXPLORAÇÃO CORTADOS MAS NÃO AMONTOADOS

REQUERENTE					
Nome				N.º Contribuinte	
Morada					
Localidade				Código Postal	-
Documento Identificação		Telefone		Telemóvel	
Endereço Eletrónico					
<input type="checkbox"/> Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Usufrutuário	<input type="checkbox"/> Locatário	<input type="checkbox"/> Superficiário	
	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro	

PEDIDO					
Ao abrigo da legislação em vigor, vem requerer a V. Exa. autorização para realização de queimada , nos termos abaixo identificados:					
<input type="checkbox"/> Queimada (uso do fogo para a renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados)		Data de realização:	/__/____		
Título de propriedade					
Local		Freguesia		Área (ha)	
Técnico de Fogo Controlado		Equipas de Apoio			

FUNDAMENTAÇÃO DA PRETENSÃO

PEDE DEFERIMENTO				
Assinatura			Data	/__/____
Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber assinar, mediante fotocópia de documento de identificação.				
O Técnico de Atendimento			Data	/__/____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS/ANEXOS:	
<input type="checkbox"/>	Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão do requerente;
<input type="checkbox"/>	Autorização do proprietário do terreno, acompanhada por fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do proprietário, se o pedido for apresentado por outrem;
<input type="checkbox"/>	Planta de localização à escala 1:10 000 ou 1:5 000.

CONDICIONANTES
A realização de queimadas, só poderá ser feita fora do período crítico ou quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo.
A realização de queimadas, só poderá ser feita na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de sapadores florestais e desde que asseguradas todas as condições de segurança.

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS
A realização de queimadas só é permitida após pedido de autorização na respetiva Câmara Municipal ou na Junta de Freguesia/União das Freguesias se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de sapadores florestais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação).
Sem autorização e sem o acompanhamento técnico definido, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, a realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.
A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico ou quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo.
Para a realização das queimadas deverão preferencialmente ser cumpridos os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> • Condições meteorológicas favoráveis: ventos fracos ou ausência dos mesmos, grau de humidade relativa elevado (>60%); • O requerente terá de criar um perímetro de segurança à volta da parcela, onde pretende realizar a queimada; • A parcela, além do perímetro de segurança, terá de ser compartimentada em talhões, através de linhas de descontinuidade horizontal, cuja largura deverá ser 2x a altura da vegetação; • Cada talhão não poderá ultrapassar a área máxima de 20ha; • Nas zonas de maior declive deve ser limpa uma faixa inferior de forma a criar uma vala de contenção, evitando que material incandescente role em direção à base, originando focos de incêndio; • Os talhões deverão ser queimados alternadamente.
Deverá ser avisado o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança, acerca do início e fim da queimada.
Na ausência de alguma das condições acima mencionadas, em especial quanto às condições meteorológicas, a queimada não poderá realizar-se.
Outros aspetos de especial relevância que requerem procedimentos suplementares de articulação e segurança: <ul style="list-style-type: none"> • Se está inserido em Zona de Caça, a queimada não poderá ser realizada em dias de caça e a entidade gestora da zona de caça, quando possível, deverá ser avisada; • Se está próximo de habitações e/ou outras edificações; • Se está próximo de explorações agrícolas.